



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

★★★

Nº.....

LEI Nº 172

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, "REUNIDA", e em Prefeito Municipal "SANTILHO" a seguinte Lei...

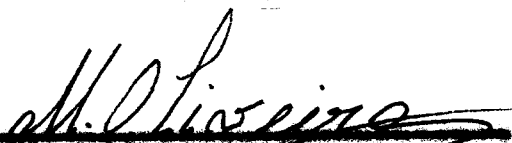
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar e pagar, usando das verbas suplementares, das Despesas da Lei Orgânica do Município, já aprovada, o aumento de 60% (sessenta por cento), de salários mínimos, ora em vigor, aos Professores e Vereadores do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1963 e, mais R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), por sessão.

Artº 2º - Esta lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 18 de Junho de 1963.



Manoel Góes
Prefeito Municipal.



Marcello de Oliveira
Secretário Municipal.